



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 20250297.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2025-007PMSDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024SEPLAN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2025, as partes a seguir qualificadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 9.2025-007MSDA realizado** em 03/04/2025, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, com sede na: Rua Acrísio Santos sn, Centro, CEP:68520-000, **neste ato representado por sua Secretária, o Sr^a. Simone Pinheiro dos Santos**, brasileira, solteira, servidora pública, portador do CPF nº 019.186.061-10 e RG: 4605734/PC-PA, residente e domiciliado na: Rua Jerusalém, sn, Novo São Domingos-PA.

b) Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, devidamente publicada no PNCP e demais meios de publicações, consubstanciado nos processos e protocolos supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal n.º 186 de 08 de JANEIRO de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

II – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na: Travessa União sn, Centro, **neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Roberto Carlos de Oliveira dos santos**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 637.589.202-30 e RG: 2768044 pc/pa, residente e domiciliado na Trav. Voz de Ouro, 84.

b) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na: Avenida Duque de Caxias, Centro, **neste ato representado por sua Secretária, a Sr^a. Caroline Lima Pereira**, brasileira, solteira, enfermeira, portador do CPF nº 007.459.142-84 e RG: 6351996 PC/PA, residente e domiciliado na: Vicinal Quarenta e Três.

c) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na: Avenida Duque de Caxias, Vila Braga, **neste ato representado por sua Secretária, a Sr^a. Osvaldina Nunes dos Santos**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 216.318.913-91 e RG: 3001510 PC/PA, residente e domiciliado na: AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 597



d) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede na: Avenida Duque de Caxias, Vila Braga, neste ato representado por sua Secretária, a Sr^a. **Osvaldina Nunes dos Santos**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 216.318.913-91 e RG: 3001510 PC/PA, residente e domiciliado na: AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 597

e) FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB, com sede na: Travessa União sn, Centro, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Roberto Carlos de Oliveira dos santos**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 637.589.202-30 e RG: 2768044 pc/pa, residente e domiciliado na Trav. Voz de Ouro, 84.

f) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na: Rua Acrísio Santos sn, Centro, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Elirrael Brito Cordeiro**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 580.598.142-49 e RG: 2246635 PC/PA, residente e domiciliado na TRAV. FRANCISCO VIANA Nº 52.

[...]

III – DETENTORA (S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) M. V. COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA, ROD. TRANSAMAZONICA, KM 06 FOLHA IND. QD 03 LT 16A, 68507-765, 94991817757, Marabá, Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.240/0001-68, Inscrição Estadual n. 15250391-9, neste ato representado pelo sócio proprietário **RICARDO HENRIQUE CUNHA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 5942565, inscrito no CPF nº 001.546.402-47, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a ROD. TRANSAMAZONICA, KM 06, QD 03, LT 06, CEP 68552-000, 94991817757, Marabá, Pará.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

a) A presente Ata de Registro de Preços provém da **Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9.2025-007PMSDA** e conforme **Termo de Homologação emitido em 19/05/2025**, constante no **Processo Administrativo Nº 040/2024SEPLAN** do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n.º 186, de 08 de Janeiro de 2024, subsidiariamente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR ESTIMADO**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação que subsidiou a contratação, e devidamente identificado no preâmbulo desta ARP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ASSINATURA DA ARP, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP E DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:



2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.4. Da Assinatura da ARP:

2.4.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.4.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.4.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.4.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5. Da fiscalização e acompanhamento da ARP:

2.5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.5.2. Fiscalização:

2.5.2.1. A Gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por servidores nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado – ainda, o contido no Termo de Referência – Anexo do Edital que deu origem à ARP.*

2.6. Da gestão da contratação:

2.6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.



2.6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.6.3. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

2.6.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

2.6.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

2.7. Além do disposto acima, a fiscalização do instrumento obedecerá às seguintes rotinas:

2.7.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Demandante.

2.7.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

2.7.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a aquisição inaugural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

3.1. Após a assinatura, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/21.

3.2. O contrato ou documento equivalente a ser firmado em decorrência ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 155, 137 e 138, na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Da forma de Execução:

4.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de compra emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do prazo de execução:



4.2.1. O objeto deverá ser executado em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.

4.2.2. O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos, bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

4.3 Das condições de execução:

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

4.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.3.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.



I. A fornecedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

4.3.6. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.

4.3.7. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.3.8. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

4.3.9. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade do pedido, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

4.3.9.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.3.9.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

4.3.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

4.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4. Prazo de Validade:

4.4.1. Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.

4.5. Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S):

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: M. V. COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. n° 07.712.240/0001-68, estabelecida à ROD. TRANSAMAZONICA, KM 06 FOLHA IND. QD 03 LT 16A, NOVA MARABA, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO HENRIQUE CUNHA DA SILVA, C.P.F. n° 001.546.402-47, R.G. n° 5942565 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01241	ALAVANCA CAMBIO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	1.00	830,940	830,94
01242	ALAVANCA FREIO MÃO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	1.00	192,500	192,50
01243	ALTERNADOR - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: AMPRI/AMPRI INDUS. E	UNIDADE	1.00	1.729,100	1.729,10
01244	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	2.00	403,200	806,40
01245	AMORTECEDOR PORTA MALA - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	2.00	130,150	260,30
01246	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	2.00	305,630	611,26
01247	ANEL SICRONIZADOR 1ª 2ª EXTERNO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	1.00	155,360	155,36
01248	ANEL SICRONIZADOR 1ª 2ª INTERNO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	1.00	113,370	113,37
01249	ANEL SICRONIZADOR 3ª 4ª - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	1.00	134,330	134,33
01250	ANEL SICRONIZADOR 5ª - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	1.00	96,580	96,58
01251	ANEL VEDAÇÃO BOBINA IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: DELCO/REMY AUTOMOTIV	UNIDADE	1.00	89,490	89,49
01252	ANTICHAMA - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: VALEO/VALEO O SISTEMAS	UNIDADE	1.00	31,340	31,34
01253	ARTICULAÇÃO AXIAL - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	91,220	182,44
01254	ATUADOR EMBREAGEM - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	1.00	849,660	849,66
01255	BANDEJA DIANTEIRA LD - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	1.00	433,510	433,51
01256	BANDEJA DIANTEIRA LE - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	1.00	500,360	500,36
01257	BANDEJA TRASEIRA LD/LE - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	2.00	393,350	786,70
01258	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	2.00	95,990	191,98
01259	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	2.00	75,480	150,96
01260	BATENTE MOLA - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2.00	35,550	71,10
01261	BICO INJETOR - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS	UNIDADE	2.00	219,720	439,44
01262	BIELA - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	4.00	409,390	1.637,56
01263	BINOCULO ALAVANCA - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	1.00	117,200	117,20
01264	BOBINA CAMPO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: DELCO/REMY AUTOMOTIV	UNIDADE	1.00	223,590	223,59
01265	BOBINA IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: DELCO/REMY AUTOMOTIV	UNIDADE	1.00	783,070	783,07
01266	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO EXTERNA - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: ZM/ZM S.A	UNIDADE	1.00	512,910	512,91
01267	BOMBA ÓLEO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: ZM/ZM S.A	UNIDADE	1.00	546,980	546,98
01268	BORRACHA VIDRO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: JAHU/JAHU BORRACHAS	UNIDADE	1.00	228,720	228,72
01269	BORRACHA VIDRO TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: JAHU/JAHU BORRACHAS	UNIDADE	1.00	384,040	384,04
01270	BRACO OSCILANTE - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	110,980	221,96
01271	BRONZE BIELA STD - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	1.00	201,920	201,92
01272	BRONZE MANCAL STD - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	1.00	407,640	407,64
01273	BUCHA BANDEJA TRASEIRA - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	8.00	77,770	622,16
01274	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	2.00	28,960	57,92



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



01275	BUCHA BRAÇO OSCILANTE - FIAT FIORINO 2012 - Marca. UNIDADE	2.00	34,640	69,28
	: AXIOS/TENNECO AUTOMO			
01276	BUCHA COMANDO VALVULA - FIAT FIORINO 2012 - Marca. ALQUEIRE	1.00	46,920	46,92
	: MAHLE/MAHLE-METAL LE			
01277	BUCHA EIXO TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: UNIDADE	2.00	114,000	228,00
	AXIOS/TENNECO AUTOMO			
01278	BUJÃO BLOCO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: MOMAG/MO UNIDADE	4.00	29,770	119,08
	MAG INDUSTRI			
01279	BUJÃO CARTER - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: MOMAG/M UNIDADE	1.00	38,200	38,20
	OMAG INDUSTRI			
01280	CABEÇOTE MOTOR - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: CUMMI UNIDADE	1.00	2.485,860	2.485,86
	NS/CUMMINS BRAS			
01281	CABO ACELERADOR - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: CABO UNIDADE	1.00	258,270	258,27
	VEL/ALKA3 IND. D			
01282	CABO CAPO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: CABOVEL/AL UNIDADE	1.00	113,940	113,94
	KA3 IND. D			
01283	CABO EMBREAGEM - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: CABOV UNIDADE	1.00	254,760	254,76
	EL/ALKA3 IND. D			
01284	CABO FREIO MÃO LD - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: CA UNIDADE	1.00	170,040	170,04
	BOVEL/ALKA3 IND. D			
01285	CABO FREIO MÃO LE - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: CA UNIDADE	1.00	182,720	182,72
	BOVEL/ALKA3 IND. D			
01286	CABO SELETOR - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: CABOVEL UNIDADE	1.00	368,600	368,60
	/ALKA3 IND. D			
01287	CABO VELA - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: DELCO/REMY UNIDADE	1.00	120,160	120,16
	AUTOMOTIV			
01288	CAMISA MOTOR STD C/ 4UND - FIAT FIORINO 2012 - Mar UNIDADE	1.00	449,290	449,29
	ca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS			
01289	CARÇAÇA VALVULA TERMOSTATICA - FIAT FIORINO 2012 - UNIDADE	1.00	362,040	362,04
	Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS			
01290	CARTER - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: CUMMINS/CUMMI UNIDADE	1.00	253,200	253,20
	NS BRAS			
01291	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FIAT FIORINO 2012 - UNIDADE	1.00	251,640	251,64
	Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L			
01292	CILINDRO IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: VAL UNIDADE	1.00	187,680	187,68
	EO/VALEO SISTEMAS			
01293	CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT FIORINO 2012 - Marca. UNIDADE	1.00	531,050	531,05
	: TRW/TRW AUTOMOTIVE L			
01294	CILINDRO RODA TRASEIRA - FIAT FIORINO 2012 - Marca UNIDADE	2.00	172,260	344,52
	.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L			
01295	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT FIORINO 20 UNIDADE	2.00	72,100	144,20
	12 - Marca.: PRADOLUX/PRADOLUX IN			
01296	COMANDO DE VALVULA - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: M UNIDADE	1.00	927,040	927,04
	AHLE/MAHLE-METAL LE			
01297	CONEXÃO SENSOR COLETOR ADMISSÃO - FIAT FIORINO 201 UNIDADE	1.00	423,390	423,39
	2 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE			
01298	CORPO BORBOLETA - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: MAHL UNIDADE	1.00	1.118,240	1.118,24
	E/MAHLE-METAL LE			
01299	COXIM CAMBIO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: AXIOS/T UNIDADE	1.00	200,800	200,80
	ENNECO AUTOMO			
01300	COXIM MOTOR - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: AXIOS/TE UNIDADE	2.00	219,360	438,72
	NNECO AUTOMO			
01301	DIAFRAGMA TAMPÁ VALVULA - FIAT FIORINO 2012 - Marc UNIDADE	1.00	62,120	62,12
	a.: NAKATA/NAKATA AUTOMO			
01302	DISCO FREIO DIANTEIRO - FIAT FIORINO 2012 - Marca. UNIDADE	2.00	173,000	346,00
	: DURAMETAL/DURAMETAL			
01303	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - FIAT FIORINO 2012 - Marca UNIDADE	1.00	284,410	284,41
	.: EATON/EATON LTDA			
01304	ESPUMA EXPANSIVA - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: VAN UNIDADE	1.00	125,490	125,49
	NUCI/VAN IMP EXPO			
01305	FAROL LD/LE - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: ORGUS/OR UNIDADE	2.00	480,650	961,30
	GUS INDUSTRI			
01306	GARFO 1ª 2ª - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: MERITOR/ UNIDADE	1.00	115,330	115,33
	Meritor do B			
01307	GARFO 5ª - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: MERITOR/Mer UNIDADE	1.00	98,890	98,89
	itor do B			
01308	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ ESCAPE - FIAT FIORINO 2012 UNIDADE	8.00	24,120	192,96
	- Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE			
01309	INDUZIDO PARTIDA - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: DEL UNIDADE	1.00	458,820	458,82
	CO/REMY AUTOMOTIV			
01310	INTERRUPTOR VIDRO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: VA UNIDADE	2.00	113,890	227,78
	LEO/VALEO SISTEMAS			
01311	JUNTA TAMPÁ VALVULA - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: UNIDADE	1.00	66,470	66,47
	SABÓ/SABO IND. E COM			
01312	KIT CENTRALIZADOR SAPATA FREIO PINO 31MM - FIAT FI UNIDADE	2.00	31,000	62,00
	ORINO 2012 - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L			
01313	KIT CONECTOR 6 VIAS - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: UNIDADE	2.00	62,570	125,14
	VALEO/VALEO SISTEMAS			
01314	KIT EMBREAGEM - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: SACHS/ UNIDADE	1.00	598,230	598,23
	Sachs Automoti			
01315	KIT MOLA SAPATA FREIO - FIAT FIORINO 2012 - Marca. UNIDADE	2.00	33,430	66,86
	: VANNUCI/VAN IMP EXPO			
01316	LANTERNA DIANTEIRA LD - FIAT FIORINO 2012 - Marca. UNIDADE	1.00	151,550	151,55



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



	: PRADOLUX/PRADOLUX IN					
01317	LANTERNA DIANTEIRA LE - FIAT FIORINO 2012 - Marca.	UNIDADE	1.00	131,240	131,24	
	: PRADOLUX/PRADOLUX IN					
01318	MAQUINA VIDRO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: VALEO/ VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2.00	258,190	516,38	
01319	MODULO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: D ELCO/REMY AUTOMOTIV	UNIDADE	1.00	1.172,350	1.172,35	
01320	MODULO IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: DELCO /REMY AUTOMOTIV	UNIDADE	1.00	217,210	217,21	
01321	MODULO INJEÇÃO ELETÔNICA - FIAT FIORINO 2012 - Mar ca.: DELCO/REMY AUTOMOTIV	UNIDADE	1.00	2.088,140	2.088,14	
01323	PISTÃO MOTOR COM ANEIS (JG C/4UND) - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS	UNIDADE	1.00	1.213,360	1.213,36	
01324	POLIA VIRABREQUIM - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: MO DEFER/Industria de	UNIDADE	1.00	747,880	747,88	
01325	RELE AUXILIAR - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: VALEO/ VALEO SISTEMAS	UNIDADE	1.00	252,300	252,30	
01326	RELE AUXILIAR INJEÇÃO ELETRÔNICA - FIAT FIORINO 20 12 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	1.00	252,300	252,30	
01327	RELE TEMPORIZADOR VIDRO - FIAT FIORINO 2012 - Marc a.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2.00	51,510	103,02	
01328	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	1.00	157,010	157,01	
01329	RETENTOR HASTE VALVULA - FIAT FIORINO 2012 - Marca .: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	1.00	15,270	15,27	
01330	SAPATA FREIO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: COBREQ/ TMD FRICTION	UNIDADE	1.00	167,130	167,13	
01331	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FIAT FIORINO 2012 - Marca. : DURAMETAL/DURAMETAL	UNIDADE	2.00	270,440	540,88	
01332	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2012 - Mar ca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS	UNIDADE	1.00	53,720	53,72	
01333	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	1.00	27,070	27,07	
01334	TAMPA VALVULA TERMOSTATICA - FIAT FIORINO 2012 - M arca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS	UNIDADE	1.00	123,130	123,13	
01335	TANQUE COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: R OCHESTER/Roches. Di	UNIDADE	1.00	874,930	874,93	
01336	TIRANTE CAMBIO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: MOMAG /MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	1.00	123,000	123,00	
01337	TIRANTE EXTERNO CAMBIO 35CM - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	1.00	129,090	129,09	
01338	TIRANTE TRAMBULADOR - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	1.00	226,530	226,53	
01339	TRAVA IGNIÇÃO SEM CILINDRO - FIAT FIORINO 2012 - M arca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	1.00	136,610	136,61	
01340	TRAVESSA CAIXA MARCHA - FIAT FIORINO 2012 - Marca. : MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	1.00	408,040	408,04	
01341	TRAVESSA INFERIOR MOTOR - FIAT FIORINO 2012 - Marc a.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	1.00	742,870	742,87	
01342	VALVULA ADMISSÃO JG C/4UND - FIAT FIORINO 2012 - M arca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	1.00	146,870	146,87	
01343	VALVULA CANISTER - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: VAL EO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	1.00	152,730	152,73	
01344	VALVULA EQUALIZADORA - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	1.00	439,790	439,79	
01345	VALVULA ESCAPE JG C/4UND - FIAT FIORINO 2012 - Mar ca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	1.00	137,650	137,65	
01346	VALVULA PROPORCIONADORA FREIO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: FARJ/FREIOS FARJ IND	UNIDADE	1.00	548,570	548,57	
01347	VALVULA TERMOSTATICA - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	1.00	145,180	145,18	
01348	VELA IGNIÇÃO - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: DELCO/ REMY AUTOMOTIV	UNIDADE	4.00	24,490	97,96	
01349	VIRABREQUIM - FIAT FIORINO 2012 - Marca.: MERITOR/ Meritor do B	UNIDADE	1.00	1.269,410	1.269,41	
01322	PASTILHA DE FREIO - FIAT FIORINO 2012. - Marca.: C OBREQ/TMD FRICTION	UNIDADE	1.00	144,350	144,35	
01350	BOMBA D'AGUA FIAT FIORINO 2012 - Marca.: FIAT	UNIDADE	1.00	364,250	364,25	
00858	ALAVANCA CAMBIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca .: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	1.00	355,900	355,90	
00859	ALAVANCA SELETORA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Mar ca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	1.00	826,800	826,80	
00860	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD - PEGEOUT PARTNER ANO 201 8 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	1.00	667,570	667,57	
00861	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE - PEGEOUT PARTNER ANO 201 8 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	1.00	686,900	686,90	
00862	AMORTECEDOR TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	2.00	444,380	888,76	
00863	ARTICULAÇÃO AXIAL - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Mar ca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	118,740	237,48	
00864	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD - PEGEOUT PARTNER AN O 2018 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	1.00	558,850	558,85	
00865	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE - PEGEOUT PARTNER AN	UNIDADE	1.00	730,980	730,98	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



00866	O 2018 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO BANDEJA DIANTEIRA LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	585,770	585,77
00867	Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO BANDEJA DIANTEIRA LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	550,190	550,19
00868	Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO BIELA MOTOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: M UNIDADE	4.00	243,140	972,56
00870	AHLE/MAHLE-METAL LE BIELETA TRAMBULADOR CAMBIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2 UNIDADE	2.00	145,070	290,14
00871	018 - Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI BOBINA IGNIÇÃO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca. UNIDADE	1.00	569,050	569,05
00872	: DELCO/REMY AUTOMOTIV BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA - PEGEOUT PARTNER ANO 201 UNIDADE	1.00	1.744,000	1.744,00
00873	8 - Marca.: AMPRI/AMPRI INDUS. E BOMBA OLEO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: ZM UNIDADE	1.00	1.145,750	1.145,75
00874	/ZM S.A BRONZE BIELA 0.30 - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Mar UNIDADE	1.00	477,550	477,55
00875	ca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE BRONZE MANCAL STD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Mar UNIDADE	1.00	864,400	864,40
00876	ca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE BUCHA CAMBIO TRASEIRO 70MM - PEGEOUT PARTNER ANO 2 UNIDADE	1.00	87,620	87,62
00877	018 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO BUCHA EIXO SUSPENSÃO TRASEIRA - PEGEOUT PARTNER AN UNIDADE	2.00	111,780	223,56
00878	O 2018 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO CABO EMBREAGEM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca. UNIDADE	1.00	219,210	219,21
00879	: CABOVEL/ALKA3 IND. D CABO FREIO MÃO TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 UNIDADE	1.00	240,280	240,28
00880	- Marca.: CABOVEL/ALKA3 IND. D CABO MARCHA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: C UNIDADE	1.00	526,420	526,42
00881	ABOVEL/ALKA3 IND. D CABO SELETOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: UNIDADE	1.00	521,850	521,85
00882	CABOVEL/ALKA3 IND. D CABO VELA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: DEL UNIDADE	1.00	427,890	427,89
00883	CO/REMY AUTOMOTIV CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA - PEGEOUT PARTNER ANO 201 UNIDADE	1.00	2.710,560	2.710,56
00884	8 - Marca.: AMPRI/AMPRI INDUS. E CARÇA VALVULA TERMOSTATICA - PEGEOUT PARTNER ANO UNIDADE	1.00	433,950	433,95
00885	2018 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS CHAVE MAGNETICA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca UNIDADE	1.00	242,310	242,31
00886	.: VALEO/VALEO SISTEMAS CILINDRO IGNIÇÃO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marc UNIDADE	1.00	318,310	318,31
00887	a.: VALEO/VALEO SISTEMAS CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - PEGEOUT PARTNER ANO 20 UNIDADE	1.00	454,710	454,71
00888	18 - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L CILINDRO RODA TRASEIRA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 UNIDADE	2.00	151,340	302,68
00889	- Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD - PEGEOUT PARTNER AN UNIDADE	1.00	374,480	374,48
00890	O 2018 - Marca.: PRADOLUX/PRADOLUX IN CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LE - PEGEOUT PARTNER AN UNIDADE	1.00	369,700	369,70
00891	O 2018 - Marca.: PRADOLUX/PRADOLUX IN COIFA HOMOCINETICA LC/LE - PEGEOUT PARTNER ANO 201 UNIDADE	1.00	70,970	70,97
00892	8 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO COIFA HOMOCINETICA LC/LD - PEGEOUT PARTNER ANO 201 UNIDADE	1.00	113,710	113,71
00893	8 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO COIFA HOMOCINETICA LR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - UNIDADE	2.00	113,710	227,42
00894	Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO COLETOR ESCAPE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca. UNIDADE	1.00	1.194,660	1.194,66
00895	: MAHLE/MAHLE-METAL LE COMANDO VALVULA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca UNIDADE	1.00	860,740	860,74
00896	.: MAHLE/MAHLE-METAL LE COPO FILTRO OLEO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marc UNIDADE	1.00	193,860	193,86
00897	a.: TECFIL/SofapeFabrica CORPO BORBOLETA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca UNIDADE	1.00	2.577,240	2.577,24
00898	.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI CORREIA ALTERNADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Ma UNIDADE	1.00	93,450	93,45
00899	rca.: GOODYEAR/Good do Br COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO UNIDADE	2.00	477,850	955,70
00900	2018 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO COXIM CAMBIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: UNIDADE	1.00	576,540	576,54
00901	AXIOS/TENNECO AUTOMO COXIM CAMBIO TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	399,620	399,62
00902	Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO COXIM MOTOR DIANTEIRO LD - PEGEOUT PARTNER ANO 201 UNIDADE	1.00	539,710	539,71
00903	8 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO COXIM MOTOR LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca. UNIDADE	1.00	289,240	289,24
00904	: AXIOS/TENNECO AUTOMO CUBO RODA TRASEIRA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Ma UNIDADE	2.00	428,910	857,82
00905	rca.: DURAMETAL/DURAMETAL DISCO FREIO DIANTEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - UNIDADE	2.00	246,940	493,88
00906	Marca.: DURAMETAL/DURAMETAL ELETROVENTILADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marc UNIDADE	1.00	650,360	650,36
00907	a.: MODEFER/Industria de ENGRENAGEM VELOCIMETRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 UNIDADE	1.00	232,350	232,35
	- Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



00908	FAROL LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: ORGU S/ORGUS INDUSTRI	UNIDADE	1.00	1.702,540	1.702,54
00909	FAROL LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: ORGU S/ORGUS INDUSTRI	UNIDADE	1.00	1.704,210	1.704,21
00910	FECHADURA CAPU SUPERIOR COMPLETO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	1.00	134,790	134,79
00911	FILTO AR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: TECFI/IL/SofapeFabrica	UNIDADE	1.00	62,660	62,66
00912	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: TECFIL/SofapeFabrica	UNIDADE	1.00	82,360	82,36
00913	FILTRO COMBUSTIVEL - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: TECFIL/SofapeFabrica	UNIDADE	1.00	43,050	43,05
00914	FILTRO OLEO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: TECFI/IL/SofapeFabrica	UNIDADE	1.00	38,380	38,38
00915	GUARNIÇÃO MODULO COMBUSTIVEL - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: DELCO/REMY AUTOMOTIV	UNIDADE	1.00	27,040	27,04
00916	JUNTA CABECOTE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	1.00	318,150	318,15
00917	JUNTA CARTER - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	1.00	94,610	94,61
00918	JUNTA COLETOR ESCAPE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	1.00	120,060	120,06
00919	JUNTA HOMOCINETICA LC - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	1.00	460,290	460,29
00920	JUNTA HOMOCINETICA LR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	1.00	351,840	351,84
00921	JUNTA MOTOR SUPERIOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	1.00	492,760	492,76
00922	JUNTA TAMPA VALVULA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	1.00	231,480	231,48
00923	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	2.00	197,030	394,06
00924	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	2.00	265,440	530,88
00925	KIT EMBREAGEM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: SACHS/Sachs Automoti	UNIDADE	1.00	1.014,070	1.014,07
00926	KIT ROLAMENTO EIXO TRASEIRO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	2.00	315,410	630,82
00927	LANTERNA TRASEIRA LD - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: PRADOLUX/PRADOLUX IN	UNIDADE	1.00	288,760	288,76
00928	LANTERNA TRASEIRA LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: PRADOLUX/PRADOLUX IN	UNIDADE	1.00	288,760	288,76
00929	MACANETA EXTERNA PORTA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	2.00	420,410	840,82
00930	MACANETA INTERNA PORTA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	2.00	202,010	404,02
00931	MACANETA INTERNA PORTA CORREDIÇA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	1.00	279,560	279,56
00932	MANGOTE FILTRO AR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: ROCHESTER/Roches. Di	UNIDADE	1.00	253,050	253,05
00933	MAQUINA VIDRO LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	1.00	411,410	411,41
00935	MOTOR PARTIDA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: DELCO/REMY AUTOMOTIV	UNIDADE	1.00	766,700	766,70
00936	PALHETA LIMPADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: VTO/TAKAO DO BRASIL	UNIDADE	1.00	106,840	106,84
00937	PARABRISA DEGRADA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: TWINGLASS/TWINGLASS	UNIDADE	1.00	2.512,530	2.512,53
00938	PASTILHA FREIO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: COBREQ/TMD FRICTION	UNIDADE	1.00	172,610	172,61
00939	PINHÃO PARTIDA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	1.00	129,570	129,57
00940	PISTÃO MOTOR C/ANEIS 0.50 C/4UND - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS	UNIDADE	1.00	1.202,530	1.202,53
00941	PIVO BANDEJA INFERIOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	160,740	321,48
00942	PIVO BANDEJA SUPERIOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	142,740	285,48
00943	POLIA TENSOR ALTERNADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: GOODYEAR/Good do Br	UNIDADE	1.00	134,760	134,76
00944	POLIA VIRABREQUIM - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	1.00	546,860	546,86
00945	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: DELCO/REMY AUTOMOTIV	UNIDADE	1.00	113,710	113,71
00946	RADIADOR - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: VIS CONDE/RADIADORES	UNIDADE	1.00	992,330	992,33
00947	REGULADOR FREIO AUTOMATICO LD/LE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L	UNIDADE	2.00	136,810	273,62
00948	RELE AUXILIAR INJEÇÃO MODULO - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	1.00	83,150	83,15
00949	REPARO BRACO OSCILANTE - PEGEOUT PARTNER ANO 2018 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	1.00	262,200	262,20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



00950	REPARO EIXO TRASEIRO - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	225,250	225,25
	Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.			
00951	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	178,940	178,94
	Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO			
00952	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	306,410	306,41
	Marca.: MODEFER/Industria de			
00953	SAPATA FREIO - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	217,720	217,72
	COBREQ/TMD FRICTION			
00954	SENSOR DETONAÇÃO - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	179,650	179,65
	ca.: VALEO/VALEO SISTEMAS			
00955	SENSOR MAP - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	307,580	307,58
	ca.: VALEO/VALEO SISTEMAS			
00956	SENSOR ROTAÇÃO - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	192,540	192,54
	ca.: VALEO/VALEO SISTEMAS			
00957	SONDA LOMBA - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	426,060	426,06
	ca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO			
00958	TAMBOR FREIO TRASEIRO - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	2.00	282,420	564,84
	ca.: DURAMETAL/DURAMETAL			
00959	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	132,830	132,83
	ca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS			
00960	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	342,760	342,76
	ca.: GOODYEAR/Good do Br			
00961	TENSOR CORREIA DENTADA - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	193,510	193,51
	ca.: GOODYEAR/Good do Br			
00962	TERMINAL DIREÇÃO LD - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	186,550	186,55
	ca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.			
00963	TERMINAL DIREÇÃO LE - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	137,670	137,67
	ca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.			
00964	TRIZETA - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	2.00	163,660	327,32
	ca.: STAHL L/STAHL BRASIL S			
00965	TULIPA - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	2.00	513,370	1.026,74
	ca.: MOMAG INDUSTRI			
00966	VALVULA ADMISSÃO (JG C/4UND) - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	2.00	150,490	300,98
	ca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE			
00967	VALVULA CANISTER - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	537,590	537,59
	ca.: VALEO/VALEO SISTEMAS			
00968	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND) - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	2.00	251,260	502,52
	ca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE			
00969	VALVULA TERMOSTATICA COMPLETA - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	321,770	321,77
	ca.: VALEO/VALEO SISTEMAS			
00970	VELA IGNIÇÃO SP31 - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	4.00	65,720	262,88
	ca.: DELCO/REMY AUTOMOTIV			
00971	VIRABREQUIM - PEGEOUT PARTINER ANO 2018 - UNIDADE	1.00	1.950,720	1.950,72
	ca.: MERITOR/Meritor do B			
00869	BIELETA DIANTEIRA - PEGEOUT PARTNER 2018 - UNIDADE	2.00	99,170	198,34
	ca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO			
00934	MAQUINA VIDRO LD - UNIDADE	1.00	375,880	375,88
	ca.: VALEO/VALEO SISTEMAS			
00972	BOMBA D'AGUA PEUGEOUT PARTNER - UNIDADE	1.00	364,700	364,70
	ca.: VALEO/VALEO SISTEMAS			
00973	ALAVANCA CAMBIO - RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	2.00	606,220	1.212,44
	ca.: EA TON/EATON LTDA			
00974	ALTERNADOR- RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	2.00	3.917,150	7.834,30
	ca.: AMPRI/AM PRI INDUS. E			
00975	AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	4.00	616,530	2.466,12
	ca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO			
00976	AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	4.00	389,030	1.556,12
	ca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO			
00978	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	4.00	95,990	383,96
	ca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.			
00979	ARTICULAÇÃO AXIAL - RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	4.00	142,650	570,60
	ca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.			
00980	ATUADOR EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	2.00	1.094,340	2.188,68
	ca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI			
00981	BALANÇA SUPERIOR LADO DIREITO - RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	2.00	1.420,560	2.841,12
	ca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.			
00982	BALANCIM VALVULA - RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	16.00	93,780	1.500,48
	ca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE			
00983	BARRA CENTRAL DA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	2.00	1.561,770	3.123,54
	ca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.			
00984	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA - RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	2.00	269,350	538,70
	ca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.			
00985	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	4.00	126,310	505,24
	ca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO			
00986	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	4.00	187,030	748,12
	ca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO			
00987	BICO INJETOR COMPLETO - RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	8.00	2.758,760	22.070,08
	ca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS			
00988	BIELETA DIANTEIRA - RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	4.00	76,370	305,48
	ca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO			
00989	BIELETA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	4.00	78,860	315,44
	ca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO			
00990	BIELETA TRASEIRA - RENAULT MASTER 2021 - UNIDADE	4.00	103,690	414,76
	ca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



00991	BOMBA HIDRÁULICA - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: Z M/ZM S.A	UNIDADE	2.00	2.186,470	4.372,94
00992	BOMBA ÓLEO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: ZM/ZM S.A	UNIDADE	2.00	816,870	1.633,74
00993	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4.00	35,470	141,88
00994	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4.00	49,760	199,04
00995	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4.00	35,290	141,16
00996	BRACO AUXILIAR - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: DRI VEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	240,670	481,34
00997	BRONZE BIELA STD - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	2.00	320,370	640,74
00998	BRONZE MANCAL STD - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	2.00	585,350	1.170,70
00999	BUCHA BANDEJA - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4.00	110,430	441,72
01001	BUCHA DO BRACO OSCILANTE - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4.00	76,930	307,72
01002	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: TECFIL/SofapeFabrica	UNIDADE	2.00	1.050,630	2.101,26
01003	CABO SELETOR MUDANÇA - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: CABOVEL/ALKA3 IND. D	UNIDADE	2.00	897,030	1.794,06
01004	CAVALETE PINCA FREIO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	2.00	477,850	955,70
01005	CENTRAL DO PATIM - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L	UNIDADE	4.00	70,440	281,76
01006	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L	UNIDADE	2.00	637,120	1.274,24
01007	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L	UNIDADE	4.00	903,840	3.615,36
01008	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L	UNIDADE	4.00	849,560	3.398,24
01009	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L	UNIDADE	4.00	930,750	3.723,00
01010	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L	UNIDADE	2.00	1.016,280	2.032,56
01011	CILINDRO MESTRE FREIO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L	UNIDADE	2.00	479,180	958,36
01012	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	4.00	326,760	1.307,04
01013	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	4.00	473,000	1.892,00
01014	COLMEIA DO RADIADOR - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: VISCONDE/RADIADORES	UNIDADE	2.00	1.826,320	3.652,64
01015	COMANDO VALVULA ADMISSÃO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	2.00	1.110,480	2.220,96
01016	COMANDO VALVULA ESCAPE - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	2.00	1.275,750	2.551,50
01017	CORREIA ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: GOODYEAR/Good do Br	UNIDADE	2.00	193,820	387,64
01018	CORREIA AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: GOODYEAR/Good do Br	UNIDADE	2.00	148,580	297,16
01019	CORREIA DENTADA - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: GOODYEAR/Good do Br	UNIDADE	2.00	155,700	311,40
01020	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: GOODYEAR/Good do Br	UNIDADE	2.00	179,520	359,04
01021	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	2.00	773,220	1.546,44
01022	COXIM CAMBIO (CALCO) - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4.00	416,850	1.667,40
01023	COXIM CENTRAL CAIXA CAMBIO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4.00	367,910	1.471,64
01024	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO) - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4.00	500,890	2.003,56
01025	COXIM MOTOR CENTRAL - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	2.00	412,610	825,22
01026	COXIM RADIADOR - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4.00	115,110	460,44
01027	COXIM TRASEIRO CAIXA CAMBIO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4.00	329,870	1.319,48
01028	DISCO FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: DURAMETAL/DURAMETAL	UNIDADE	4.00	501,900	2.007,60
01029	DISCO FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: DURAMETAL/DURAMETAL	UNIDADE	4.00	336,620	1.346,48
01030	ELETRO VENTILADOR - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: MODEFER/Industria de	UNIDADE	2.00	2.046,600	4.093,20
01031	ESPACADOR ROLAMENTO ENGRANAGEM 1ª - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2.00	218,940	437,88
01032	ESPACADOR-AXIL. EIXO SECUNDÁRIO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2.00	476,630	953,26
01033	EXAUSTOR DO FREIO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	2.00	1.346,520	2.693,04



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



01034	TRW/TRW AUTOMOTIVE L FAROL LD/LE - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: ORGUS/ ORGUS INDUSTRI	UNIDADE	4.00	1.591,290	6.365,16
01035	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	2.00	527,510	1.055,02
01036	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	2.00	64,890	129,78
01037	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021 - M arca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	2.00	33,730	67,46
01038	HELICE VENTILADOR DO RADIADOR - RENAULT MASTER 202 1 - Marca.: MODEFER/Industria de	UNIDADE	2.00	2.205,970	4.411,94
01039	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJEÇÃO - RENAULT MASTE R 2021 - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	2.00	328,420	656,84
01040	JUNÇÃO BARRA DIREÇÃO - RENAULT MASTER 2021 - Marca .: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	457,560	915,12
01041	JUNTA CABEÇOTE - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: SAB Ó/SABO IND. E COM	UNIDADE	2.00	800,520	1.601,04
01042	JUNTA DIFERENCIAL - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2.00	119,980	239,96
01043	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO - RENAULT MASTER 2 021 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	2.00	1.086,360	2.172,72
01044	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	2.00	1.086,360	2.172,72
01045	JUNTA MOTOR COMPLETO - RENAULT MASTER 2021 - Marca .: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2.00	940,780	1.881,56
01046	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	4.00	207,980	831,92
01047	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA - RENAULT MASTE R 2021 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2.00	1.025,130	2.050,26
01048	KIT DE EMBREAGEM - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: S ACHS/Sachs Automoti	UNIDADE	2.00	3.338,530	6.677,06
01049	LANTERNA TRASEIRO LD/LE - RENAULT MASTER 2021 - Ma rca.: PRADOLUX/PRADOLUX IN	UNIDADE	4.00	572,690	2.290,76
01051	MACANETA DO VIDRO DA PORTA - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	2.00	90,960	181,92
01052	MANGA EIXO DIANTEIRO LD - RENAULT MASTER 2021 - Ma rca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2.00	485,820	971,64
01053	MANGA EIXO DIANTEIRO LE - RENAULT MASTER 2021 - Ma rca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2.00	485,820	971,64
01054	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: ROCHESTER/Roches. Di	UNIDADE	2.00	967,110	1.934,22
01055	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: ROCHESTER/Roches. Di	UNIDADE	2.00	408,300	816,60
01056	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: ROCHESTER/Roches. Di	UNIDADE	2.00	229,770	459,54
01057	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	4.00	321,800	1.287,20
01058	MEIA LUA TAMPÁ VALVULA - RENAULT MASTER 2021 - Mar ca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	4.00	86,090	344,36
01059	MOLA DO PATIM LADO DIREITO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	4.00	75,930	303,72
01060	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	4.00	74,700	298,80
01061	MOLA PATIM TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021 - Marca. : VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	2.00	74,700	149,40
01062	MOTOR DE PARTIDA - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: D ELCO/REMY AUTOMOTIV	UNIDADE	2.00	2.244,530	4.489,06
01063	PARACHOQUE DIANT. - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	2.00	2.999,910	5.999,82
01064	PARAFUSO DAS RODAS - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: MIC/MIC S/A	UNIDADE	48.00	21,740	1.043,52
01065	PARAFUSO-TRAVA EIXO - RENAULT MASTER 2021 - Marca. : EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2.00	52,790	105,58
01066	PASTILHA FREIO TRASEIRA - RENAULT MASTER 2021 - Ma rca.: COBREQ/TMD FRICTION	UNIDADE	2.00	462,180	924,36
01067	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021 - M arca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L	UNIDADE	2.00	388,070	776,14
01068	PINCA FREIO DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021 - Marc a.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	4.00	1.040,680	4.162,72
01069	PINHÃO DA PARTIDA - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2.00	176,440	352,88
01070	PINO CAIXA DE SATELITE - RENAULT MASTER 2021 - Mar ca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2.00	235,320	470,64
01071	PINO DA PLANETRARIA DA CAIXA - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2.00	182,340	364,68
01072	PIVO INFERIOR - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: DRIV EWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	169,240	338,48
01073	PIVO SUPERIOR - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: DRIV EWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	177,250	354,50
01074	POLIA VIRABREQUIM - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2.00	920,690	1.841,38
01075	POLIA VISCOSA - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: MODE FER/Industria de	UNIDADE	2.00	432,380	864,76



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



01076	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA - RENAULT MASTER 2021 - M arca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2.00	1.021,960	2.043,92
01077	REGULADOR FREIO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: TR W/TRW AUTOMOTIVE L	UNIDADE	2.00	401,220	802,44
01078	REPARO PINCA - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: VANNU CI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	2.00	124,160	248,32
01079	RETENTOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2.00	172,100	344,20
01080	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO - RENU LT MASTER 2021 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2.00	163,250	326,50
01081	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANT. - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2.00	163,250	326,50
01082	RETENTOR LUVA CAIXA - RENAULT MASTER 2021 - Marca. : SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2.00	107,740	215,48
01083	RETENTOR TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2.00	111,630	223,26
01084	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	2.00	251,770	503,54
01085	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	2.00	251,770	503,54
01086	ROLAMENTO EIXO PILOTO - RENAULT MASTER 2021 - Marc a.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	2.00	159,430	318,86
01087	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE - RENAULT MASTER 2021 - Ma rca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2.00	199,700	399,40
01088	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2.00	414,290	828,58
01089	SAPATA FREIO TRASEIRO - RENAULT MASTER 2021 - Marc a.: COBREQ/TMD FRICTION	UNIDADE	2.00	207,730	415,46
01090	SEMI EIXO COMPLETO LD - RENAULT MASTER 2021 - Marc a.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2.00	1.566,060	3.132,12
01091	SEMI EIXO COMPLETO LE - RENAULT MASTER 2021 - Marc a.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2.00	1.410,710	2.821,42
01092	SINCRONIZADOR 1ª 2ª - RENAULT MASTER 2021 - Marca. : INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	2.00	1.280,670	2.561,34
01093	SINCRONIZADOR 3ª 4ª - RENAULT MASTER 2021 - Marca. : INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	2.00	1.173,800	2.347,60
01094	TAMBOR DE FREIO - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: DU RAMETAL/DURAMETAL	UNIDADE	4.00	179,490	717,96
01095	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: GOODYEAR/Good do Br	UNIDADE	2.00	260,080	520,16
01096	TENSOR CORREIA DENTADA GRANDE - RENAULT MASTER 202 1 - Marca.: GOODYEAR/Good do Br	UNIDADE	2.00	332,010	664,02
01097	TERMINAL DIREÇÃO CURTO - RENAULT MASTER 2021 - Mar ca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	214,650	429,30
01098	TERMINAL DIREÇÃO LONGO - RENAULT MASTER 2021 - Mar ca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	203,980	407,96
01099	VALVULA PRESSÃO FLAUTA - RENAULT MASTER 2021 - Mar ca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS	UNIDADE	2.00	1.271,840	2.543,68
01100	VELA DO MOTOR - RENAULT MASTER 2021 - Marca.: DELC O/REMY AUTOMOTIV	UNIDADE	8.00	178,570	1.428,56
01000	BUCHA DA PORTA DO ESTABILIZADOR - RENAULT MASTER 2 021 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4.00	112,790	451,16
00977	ANEL SINCRONIZADOR 5 - RENAULT MASTER 2021. - Marc a.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	2.00	293,920	587,84
01050	MAÇANETA DA PORTA INTERNA DIANTEIRA. PORTA - RENU LT MASTER 21 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	2.00	96,640	193,28
01101	BOMBA D'AGUA RENAULT MASTER 2021	UNIDADE	2.00	347,500	695,00
01482	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	8.00	261,160	2.089,28
01483	ALTERNADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: ZM/ZM S.A	UNIDADE	2.00	2.209,050	4.418,10
01484	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca .: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	4.00	434,760	1.739,04
01485	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca. : NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	4.00	447,660	1.790,64
01486	ANEIS SEG. MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: CU MINS/CUMMINS BRAS	UNIDADE	2.00	424,150	848,30
01487	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	4.00	212,590	850,36
01488	ARTICULADOR AXIAL - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: D RIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	4.00	123,920	495,68
01489	BALANCIM ADMISSÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: M AHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	12.00	190,900	2.290,80
01490	BALANCIM ESCAPE - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MAH LE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	12.00	155,730	1.868,76
01491	BANDEJA INFERIOR LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2.00	692,970	1.385,94
01492	BANDEJA INFERIOR LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2.00	764,850	1.529,70
01493	BANDEJA SUPERIOR LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2.00	516,840	1.033,68
01494	BANDEJA SUPERIOR LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	2.00	516,180	1.032,36
01495	BATENTE DA BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR - MICRO-ÔNIB	UNIDADE	4.00	76,030	304,12



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



01496	US IVECO - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO					
	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS I	UNIDADE	4.00	59,040	236,16	
	VECO - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO					
01497	BICO INJEÇÃO COMBUSTIVEL - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Ma	UNIDADE	8.00	1.946,140	15.569,12	
	rca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS					
01498	BIELA MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MAHLE/M	UNIDADE	4.00	558,600	2.234,40	
	AHLE-METAL LE					
01499	BIELETE ESTABILIZADORA DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IV	UNIDADE	4.00	139,750	559,00	
	ECO - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO					
01500	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVE	UNIDADE	4.00	205,690	822,76	
	CO - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO					
01501	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Mar	UNIDADE	2.00	1.279,510	2.559,02	
	ca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO					
01502	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - M	UNIDADE	2.00	467,320	934,64	
	arca.: ZM/ZM S.A					
01503	BOMBA D'ÁGUA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: URBA/I	UNIDADE	2.00	597,460	1.194,92	
	ndus.e Comerci					
01504	BOMBA HIDRAULICA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: ZM	UNIDADE	2.00	1.262,380	2.524,76	
	/ZM S.A					
01505	BOMBA OLEO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: ZM/ZM S.	UNIDADE	2.00	1.813,680	3.627,36	
	A					
01506	BRONZE BIELA STD - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MA	UNIDADE	2.00	563,900	1.127,80	
	HLE/MAHLE-METAL LE					
01507	BRONZE MANCAL STD - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: M	UNIDADE	2.00	831,810	1.663,62	
	AHLE/MAHLE-METAL LE					
01508	BRONZINA BIELA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MAHL	UNIDADE	4.00	559,360	2.237,44	
	E/MAHLE-METAL LE					
01509	BRONZINA MANCAL - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MAH	UNIDADE	2.00	832,410	1.664,82	
	LE/MAHLE-METAL LE					
01510	BUCHA BANDEJA INFERIOR/SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS IVE	UNIDADE	2.00	178,900	357,80	
	CO - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO					
01511	BUCHA BANDEJA TRASEIRA SUPERIOR - MICRO-ÔNIBUS IVE	UNIDADE	2.00	136,380	272,76	
	CO - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO					
01512	BUCHA ESTABILIZADORA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.	UNIDADE	2.00	110,230	220,46	
	: AXIOS/TENNECO AUTOMO					
01513	BUCHA FEIXE DE MOLA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.:	UNIDADE	4.00	78,220	312,88	
	AXIOS/TENNECO AUTOMO					
01514	BUCHA JUMELO GRD - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: AX	UNIDADE	4.00	71,290	285,16	
	IOS/TENNECO AUTOMO					
01515	BUCHA JUMELO PEQ - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: AX	UNIDADE	4.00	64,430	257,72	
	IOS/TENNECO AUTOMO					
01516	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	2.00	180,190	360,38	
	- Marca.: CABOVEL/ALKA3 IND. D					
01517	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Ma	UNIDADE	4.00	179,160	716,64	
	rca.: CABOVEL/ALKA3 IND. D					
01518	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO -	UNIDADE	2.00	184,950	369,90	
	Marca.: CABOVEL/ALKA3 IND. D					
01519	CABO MARCHA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	2.00	501,380	1.002,76	
	/ALKA3 IND. D					
01520	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO -	UNIDADE	2.00	424,210	848,42	
	Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L					
01521	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO - M	UNIDADE	2.00	503,520	1.007,04	
	arca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L					
01522	CILINDRO MESTRE FREIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca	UNIDADE	2.00	1.486,090	2.972,18	
	.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L					
01523	CILINDRO RODA TRASEIRA LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO - M	UNIDADE	2.00	1.543,330	3.086,66	
	arca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L					
01524	CILINDRO RODA TRASEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO - M	UNIDADE	2.00	1.503,420	3.006,84	
	arca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L					
01525	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - MICRO-ÔNIBUS IVEC	UNIDADE	4.00	220,550	882,20	
	O - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO					
01526	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - MICRO-ÔNIBUS IVECO	UNIDADE	4.00	153,080	612,32	
	- Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO					
01527	COMANDO VALVULA ADM - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.:	UNIDADE	2.00	1.216,380	2.432,76	
	MAHLE/MAHLE-METAL LE					
01528	COMANDO VALVULA ESC - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.:	UNIDADE	2.00	1.432,740	2.865,48	
	MAHLE/MAHLE-METAL LE					
01529	COROA PINHÃO 8X39 - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: M	UNIDADE	2.00	8.743,050	17.486,10	
	ERITOR/Meritor do B					
01530	CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.:	UNIDADE	2.00	162,060	324,12	
	GOODYEAR/Good do Br					
01531	CORREIA AR CONDICIONADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Mar	UNIDADE	2.00	138,110	276,22	
	ca.: GOODYEAR/Good do Br					
01532	CORREIA DENTADA GRANDE - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marc	UNIDADE	2.00	414,210	828,42	
	a.: GOODYEAR/Good do Br					
01533	CORREIA DENTADA PEQUENA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Mar	UNIDADE	2.00	254,500	509,00	
	ca.: GOODYEAR/Good do Br					
01534	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA - MICRO-ÔNIBUS IVECO -	UNIDADE	2.00	132,190	264,38	
	Marca.: GOODYEAR/Good do Br					
01535	COXIM CAMBIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: AXIOS/	UNIDADE	2.00	285,920	571,84	
	TENNECO AUTOMO					
01536	COXIM CENTRAL MOTO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.:	UNIDADE	4.00	387,710	1.550,84	
	AXIOS/TENNECO AUTOMO					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



01537	COXIM DIANTEIRO MOTO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca. UNIDADE	4.00	290,130	1.160,52
	: AXIOS/TENNECO AUTOMO			
01538	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD - MICRO-ÔNIBUS IVECO - M UNIDADE	2.00	397,540	795,08
	arca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO			
01539	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO - MICRO-ÔNIBUS IVECO UNIDADE	2.00	326,180	652,36
	- Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO			
01540	COXIM MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: AXIOS/T UNIDADE	4.00	307,780	1.231,12
	ENNECO AUTOMO			
01541	CRUZETA CARDAN GRD - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: UNIDADE	2.00	189,950	379,90
	STAHL/STAHL BRASIL S			
01542	CRUZETA CARDAN PEQ - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: UNIDADE	2.00	206,190	412,38
	STAHL/STAHL BRASIL S			
01543	CUBO RODA DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: UNIDADE	4.00	491,070	1.964,28
	DURAMETAL/DURAMETAL			
01544	DISCO DE TACOGRFAO DIARIO 125 KM - MICRO-ÔNIBUS IV UNIDADE	24.00	49,910	1.197,84
	ECO - Marca.: DML/THEGA INDÚSTRIA			
01545	DISCO DE TACOGRFAO SEMANAL 125 KM - MICRO-ÔNIBUS I UNIDADE	24.00	59,560	1.429,44
	VECO - Marca.: DML/THEGA INDÚSTRIA			
01546	DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO - MICRO-ÔNIBUS IVE UNIDADE	2.00	257,330	514,66
	CO - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L			
01547	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO - MICRO-ÔNIBUS IVEC UNIDADE	2.00	275,940	551,88
	O - Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L			
01548	EMBREAGEM VISCOSA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: M UNIDADE	2.00	989,330	1.978,66
	ODEFER/Industria de			
01549	FAROL DIANTEIRO LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: UNIDADE	2.00	1.469,560	2.939,12
	ORGUS/ORGUS INDUSTRI			
01550	FAROL DIANTEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: UNIDADE	2.00	1.378,730	2.757,46
	ORGUS/ORGUS INDUSTRI			
01551	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL - MICRO-ÔNIBUS IVECO - UNIDADE	2.00	418,160	836,32
	Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI			
01552	FLANGE ARTICULAÇÃO ESTRIADA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - UNIDADE	2.00	344,780	689,56
	Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI			
01553	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSÃO - MICRO-ÔNIB UNIDADE	2.00	1.774,590	3.549,18
	US IVECO - Marca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS			
01554	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Ma UNIDADE	4.00	103,060	412,24
	rca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO			
01555	GARFO EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MER UNIDADE	2.00	151,960	303,92
	ITOR/Meritor do B			
01556	GARFO PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: VALEO UNIDADE	2.00	107,920	215,84
	/VALEO SISTEMAS			
01557	GUIA VALVULA ADM/ESC - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca. UNIDADE	8.00	51,310	410,48
	: MAHLE/MAHLE-METAL LE			
01558	HELICE RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MOD UNIDADE	2.00	235,750	471,50
	EFER/Industria de			
01559	HELICE VENTILADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: M UNIDADE	2.00	360,800	721,60
	ODEFER/Industria de			
01560	HIDROVACUO FREIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MO UNIDADE	2.00	1.525,210	3.050,42
	MAG/MOMAG INDUSTRI			
01561	JUNTA CABEÇOTE - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: SPAA UNIDADE	2.00	375,830	751,66
	L/SPAAL IND. E C			
01562	JUNTA MOTOR COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca. UNIDADE	2.00	1.646,800	3.293,60
	: SPAAL/SPAAL IND. E C			
01563	JUNTA TAMPA VALVULA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: UNIDADE	2.00	106,730	213,46
	SPAAL/SPAAL IND. E C			
01564	KIT EMBREAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: SACHS UNIDADE	2.00	3.215,080	6.430,16
	/Sachs Automoti			
01565	KIT MOLA SAPATA FREIO 1 LADO - MICRO-ÔNIBUS IVECO UNIDADE	4.00	176,120	704,48
	- Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO			
01566	KIT ROLAMENTO PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca. UNIDADE	2.00	544,690	1.089,38
	: LNG/LNG IMPOR E EXPO			
01567	LAMPADA P/FAROIS 12V - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca. UNIDADE	20.00	45,810	916,20
	: PHILIPS/PHILIPS DO B			
01568	LAMPADA P/FREIOS 12V - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca. UNIDADE	20.00	17,220	344,40
	: PHILIPS/PHILIPS DO B			
01572	LUVIA PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MERITOR UNIDADE	2.00	540,650	1.081,30
	/Meritor do B			
01573	MANGUEIRA FILTRO AR - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: UNIDADE	2.00	794,340	1.588,68
	ROCHESTER/Roches. Di			
01574	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO - UNIDADE	2.00	113,570	227,14
	Marca.: ROCHESTER/Roches. Di			
01575	MANGUEIRA INTERCOOLER - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca UNIDADE	2.00	322,770	645,54
	.: ROCHESTER/Roches. Di			
01576	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO - UNIDADE	2.00	238,040	476,08
	Marca.: ROCHESTER/Roches. Di			
01577	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - M UNIDADE	2.00	1.139,160	2.278,32
	arca.: FABRINI/RASSINI - NH			
01578	MOLA PASTILHA FREIO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: UNIDADE	4.00	48,320	193,28
	VANNUCI/VAN IMP EXPO			
01579	PALHETA PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: V UNIDADE	2.00	76,580	153,16
	TO/TAKAO DO BRASIL			
01580	PARABRISA DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: UNIDADE	2.00	2.564,320	5.128,64
	TWINGLASS/TWINGLASS			
01581	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM - MICRO-ÔNIBUS IVECO - M UNIDADE	2.00	79,930	159,86



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



01582	arca.: MIC/MIC S/A PASTILHA FREIO DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Ma	UNIDADE	2.00	502,140	1.004,28
01583	rca.: COBREQ/TMD FRICTION PASTILHA FREIO TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Mar	UNIDADE	2.00	311,050	622,10
01584	ca.: COBREQ/TMD FRICTION PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA) - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	4.00	1.671,310	6.685,24
01585	PINCA FREIO TRASEIRA LD (COMPLETA) - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	2.00	1.663,680	3.327,36
01586	PINCA FREIO TRASEIRA LE (COMPLETA) - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	2.00	1.663,680	3.327,36
01587	PISTÕES MOTOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS	UNIDADE	2.00	3.547,260	7.094,52
01588	PIVO INFERIOR BALANÇA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	300,720	601,44
01589	PIVO SUPERIOR BALANÇA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	262,170	524,34
01590	POLIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2.00	240,270	480,54
01591	POLIA VIRABREQUIM - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2.00	1.012,220	2.024,44
01592	PONTEIRA CARDAN C/LUVA (KIT) - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2.00	1.651,340	3.302,68
01593	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2.00	597,270	1.194,54
01594	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO	UNIDADE	4.00	269,640	1.078,56
01596	RESERVATORIO D'ÁGUA RADIADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	2.00	981,460	1.962,92
01598	RETENTOR HASTE VALVULA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2.00	29,050	58,10
01599	RETENTOR PINHÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2.00	216,180	432,36
01600	RETENTOR POLIA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2.00	149,020	298,04
01601	RETENTOR VOLANTE - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2.00	152,670	305,34
01602	RETROVISOR DIANTEIRO LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: RETROVEX/RET IND E C	UNIDADE	2.00	1.146,120	2.292,24
01603	RETROVISOR DIANTEIRO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: RETROVEX/RET IND E C	UNIDADE	2.00	1.138,420	2.276,84
01604	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	2.00	399,440	798,88
01605	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	2.00	461,080	922,16
01606	SAPATA FREIO MÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: W/TRW AUTOMOTIVE L	UNIDADE	2.00	219,200	438,40
01607	SEMI EIXO COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2.00	2.533,300	5.066,60
01608	SEMI EIXO LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2.00	2.107,220	4.214,44
01609	SEMI EIXO LE - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	2.00	2.341,950	4.683,90
01610	SENSOR NIVEL OLEO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2.00	418,660	837,32
01611	SENSOR ROTAÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2.00	485,090	970,18
01612	SENSOR TEMPERATURA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2.00	409,350	818,70
01613	SENSOR TEMPERATURA VALVULA TERMOSTÁTICA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2.00	541,000	1.082,00
01614	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: GOODYEAR/Good do Br	UNIDADE	2.00	312,450	624,90
01615	TERMINAL DIREÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	4.00	161,890	647,56
01618	VALVULA ADMISSÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: HLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	12.00	126,040	1.512,48
01619	VALVULA ESCAPE - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: HETTI/TER MARC I	UNIDADE	12.00	140,480	1.685,76
01570	LANTERNA TRASEIRA LE MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: PRADOLUX/PRADOLUX IN	UNIDADE	2.00	424,480	848,96
01571	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	4.00	797,040	3.188,16
01616	TERMINAL DIREÇÃO BARRA TORÇÃO MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	4.00	250,850	1.003,40
01617	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO LONGO MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	4.00	176,640	706,56
01569	LANTERNA TRASEIRA LD - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: PRADOLUX/PRADOLUX IN	UNIDADE	2.00	460,410	920,82
01595	RESERVATORIO D'ÁGUA PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	2.00	360,580	721,16
01597	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - MICRO-ÔNIBUS IVECO - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	UNIDADE	2.00	98,730	197,46



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



02043	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO 15190 - Marca.: DURAMETA L/DURAMETAL	UNIDADE	4.00	899,830	3.599,32
02044	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 15190 - Marca.: DURAMETAL /DURAMETAL	UNIDADE	8.00	788,970	6.311,76
02062	VALVULA RELE 15190 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	UNIDADE	2.00	179,840	359,68
02051	TERMINAL DE DIREÇÃO 15190 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	207,090	414,18
02026	ROLAMENTO DO PINHAO 15190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	4.00	488,150	1.952,60
02035	SINCRONIZADOR 2 E 3 15190 - Marca.: INDISA/IND. EQ UIPAM.	UNIDADE	2.00	1.630,440	3.260,88
02031	SEMI EIXO 15190 - Marca.: MERITOR/Meritor do B	UNIDADE	4.00	1.510,830	6.043,32
02034	SERVO DE EMBREAGEM 15190 - Marca.: TRW/TRW AUTOMOT IVE L	UNIDADE	2.00	2.953,690	5.907,38
01846	ALTERNADOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: AMPRI/AMPR I INDUS. E	UNIDADE	2.00	2.612,150	5.224,30
01847	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO	UNIDADE	4.00	470,700	1.882,80
01848	ANEIS DE MOTOR STD (P/1CILINDRO) - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS	UNIDADE	12.00	240,710	2.888,52
01849	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/E ATON LTDA	UNIDADE	2.00	74,200	148,40
01850	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/E ATON LTDA	UNIDADE	4.00	125,870	503,48
01851	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2.00	91,890	183,78
01852	ANEL SINCRONIZADO 5A RE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	4.00	529,770	2.119,08
01853	ARANHA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LT DA	UNIDADE	8.00	20,260	162,08
01854	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA	UNIDADE	2.00	140,490	280,98
01855	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	4.00	55,210	220,84
01856	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	4.00	104,690	418,76
01857	BALANCIM - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	16.00	327,600	5.241,60
01858	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	4.00	772,440	3.089,76
01859	BARRA DIREÇÃO CURTA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	714,430	1.428,86
01860	BARRA DIREÇÃO LATERAL - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	741,560	1.483,12
01861	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	UNIDADE	2.00	654,350	1.308,70
01862	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	UNIDADE	4.00	236,840	947,36
01863	BICO INJETOR (COMPLETO) - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS	UNIDADE	4.00	2.314,230	9.256,92
01864	BIELA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	8.00	891,850	7.134,80
01866	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: ZM/ZM S.A	UNIDADE	2.00	2.332,070	4.664,14
01867	BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4.00	24,970	99,88
01868	BUCHA DA CABINE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	4.00	182,850	731,40
01869	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	4.00	108,030	432,12
01870	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: DENSO/DENSO DO BRASI	UNIDADE	2.00	882,940	1.765,88
01871	CABO DO ACELERADOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: BOVEL/ALKA3 IND. D	UNIDADE	2.00	322,010	644,02
01872	CABO ENGATE SELETOR COMANDO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: CABOVEL/ALKA3 IND. D	UNIDADE	2.00	996,890	1.993,78
01873	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	8.00	733,570	5.868,56
01874	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	8.00	1.217,600	9.740,80
01875	CALÇO FEIXE MOLA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: AXIOS/TENNECO AUTOMO	UNIDADE	8.00	83,370	666,96
01876	CAMISA ANEL PISTÃO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	UNIDADE	2.00	629,310	1.258,62
01877	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	UNIDADE	2.00	208,100	416,20
01878	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.	UNIDADE	2.00	415,030	830,06
01879	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	4.00	224,620	898,48
01880	CASQUILHOS - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	UNIDADE	4.00	608,110	2.432,44
01881	CASQUILHOS DE BIELA - ÔNIBUS VW - Marca.: MOMAG/MOMAG	UNIDADE	4.00	282,230	1.128,92



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



01882	MAG INDUSTRI CATRACA DE FREIO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: BZ/B	UNIDADE	4.00	368,240	1.472,96
01883	Z AUTOMOTIVE LTD CHAVE DE RODA 30/32 - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: r	UNIDADE	4.00	175,430	701,72
01884	oyal/Royal Rodas e CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 1	UNIDADE	2.00	42,090	84,18
01885	5.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	432,120	864,24
01886	- Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS VW 15.190 -	UNIDADE	2.00	569,620	1.139,24
01887	Marca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNI	UNIDADE	4.00	178,140	712,56
01888	BUS VW 15.190 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS COLUNA DIREÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: DRIVEW	UNIDADE	2.00	885,540	1.771,08
01889	AY/IND. BRAS. CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIRE	UNIDADE	4.00	199,090	796,36
01890	ITO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: PRADOLUX/PRADOLUX CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQU	UNIDADE	4.00	224,410	897,64
01891	ERDO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: PRADOLUX/PRADOLU CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA - ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4.00	520,920	2.083,68
01892	- Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE COXIM MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.:	UNIDADE	4.00	707,410	2.829,64
01893	AXIOS/TENNECO AUTOMO COXIM MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.:	UNIDADE	4.00	1.028,920	4.115,68
01894	AXIOS/TENNECO AUTOMO CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: STA	UNIDADE	12.00	401,840	4.822,08
01895	HL/STAHL BRASIL S CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.:	UNIDADE	2.00	571,620	1.143,24
01896	EATON/EATON LTDA CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EA	UNIDADE	4.00	319,170	1.276,68
01897	TON/EATON LTDA DEFLETOR RADIADOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MOM	UNIDADE	2.00	299,530	599,06
01898	AG/MOMAG INDUSTRI DIAFRAGMA DA CUIÇA DIANTEIRA - ÔNIBUS VW 15.190 -	UNIDADE	12.00	71,990	863,88
01899	Marca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO DIAFRAGMA DA CUIÇA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15.190 - M	UNIDADE	12.00	71,990	863,88
01900	arca.: NAKATA/NAKATA AUTOMO EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190 - Ma	UNIDADE	2.00	1.698,230	3.396,46
01901	rca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITO	UNIDADE	2.00	6.372,740	12.745,48
01902	R/Meritor do B EIXO PILOTO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/M	UNIDADE	2.00	2.983,980	5.967,96
01903	eritor do B EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2.00	2.727,030	5.454,06
01904	/Meritor do B EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERIT	UNIDADE	2.00	5.331,150	10.662,30
01905	OR/Meritor do B EMBREAGEM VISCOSA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MOD	UNIDADE	2.00	1.447,060	2.894,12
01906	EFER/Industria de ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON	UNIDADE	4.00	185,160	740,64
01907	/EATON LTDA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca	UNIDADE	4.00	1.732,650	6.930,60
01908	.: EATON/EATON LTDA ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca	UNIDADE	2.00	1.325,810	2.651,62
01909	.: EATON/EATON LTDA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca	UNIDADE	2.00	2.024,020	4.048,04
01910	.: EATON/EATON LTDA ENGRENAGEM 3A MÓVEL - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: E	UNIDADE	2.00	867,820	1.735,64
01911	ATON/EATON LTDA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D - ÔNIB	UNIDADE	2.00	931,330	1.862,66
01912	US VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DISTRIBUIÇÃO MOTOR - ÔNIB	UNIDADE	2.00	686,020	1.372,04
01913	US VW 15.190 - Marca.: EATON/EATON LTDA ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS VW 15.190 -	UNIDADE	2.00	1.604,310	3.208,62
01914	Marca.: EATON/EATON LTDA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON/E	UNIDADE	2.00	1.289,210	2.578,42
01915	ATON LTDA ENGRENAGEM VIRABREQUIM - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.	UNIDADE	2.00	247,060	494,12
01916	: EATON/EATON LTDA ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: EATON	UNIDADE	2.00	61,840	123,68
01917	/EATON LTDA ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO - ÔNIBUS VW 15.190 - M	UNIDADE	12.00	102,590	1.231,08
01918	arca.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO - ÔNIBUS VW 15.190 - Mar	UNIDADE	2.00	156,570	313,14
01919	ca.: EATON/EATON LTDA ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MOMA	UNIDADE	2.00	1.129,590	2.259,18
01920	G/MOMAG INDUSTRI ESPIGA DO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERI	UNIDADE	4.00	654,000	2.616,00
01921	TOR/Meritor do B ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.	UNIDADE	4.00	735,490	2.941,96
01922	: GOODYEAR/Good do Br FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D	UNIDADE	4.00	1.179,560	4.718,24
	/E - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: ORGUS/ORGUS INDUST				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



01923	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca UNIDADE	2.00	5.709,750	11.419,50
	.: MARCHETTI/TER MARC I			
01924	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca. UNIDADE	2.00	9.234,550	18.469,10
	: MARCHETTI/TER MARC I			
01925	FLAUTA COMBUSTÍVEL BOMBA ALTA PRESSÃO - ÔNIBUS VW UNIDADE	2.00	3.435,020	6.870,04
	15.190 - Marca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS			
01926	GARFO CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/ UNIDADE	2.00	496,370	992,74
	Meritor do B			
01927	GARFO SOLFAVEL CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: UNIDADE	2.00	529,470	1.058,94
	MERITOR/Meritor do B			
01928	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marc UNIDADE	10.00	138,830	1.388,30
	a.: MARCHETTI/TER MARC I			
01929	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca UNIDADE	10.00	149,020	1.490,20
	.: MARCHETTI/TER MARC I			
01930	GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE UNIDADE	12.00	90,530	1.086,36
	/MAHLE-METAL LE			
01931	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS VW 15.190 - UNIDADE	12.00	282,950	3.395,40
	Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE			
01932	HÉLICE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MODEFER/Indust UNIDADE	2.00	1.123,260	2.246,52
	ria de			
01933	IGNIÇÃO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: VALEO/VALEO S UNIDADE	2.00	252,240	504,48
	ISTEMAS			
01934	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS VW 15.190 - Ma UNIDADE	2.00	694,720	1.389,44
	rca.: VALEO/VALEO SISTEMAS			
01935	INDICADOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marc UNIDADE	2.00	299,340	598,68
	a.: VALEO/VALEO SISTEMAS			
01936	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190 - UNIDADE	2.00	420,280	840,56
	Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS			
01937	INDICADOR DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VW 15.190 - Marc UNIDADE	2.00	598,730	1.197,46
	a.: VALEO/VALEO SISTEMAS			
01938	INDICADOR DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marc UNIDADE	2.00	1.188,850	2.377,70
	a.: VALEO/VALEO SISTEMAS			
01939	INSTRUMENTO COMBINADO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: UNIDADE	2.00	1.718,370	3.436,74
	VALEO/VALEO SISTEMAS			
01940	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA - ÔNIBUS VW 15.190 - Mar UNIDADE	2.00	154,330	308,66
	ca.: VALEO/VALEO SISTEMAS			
01941	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: SPAAL/ UNIDADE	2.00	862,790	1.725,58
	SPAAL IND. E C			
01943	JUNTA COLETOR ESCAPE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: UNIDADE	2.00	123,100	246,20
	SPAAL/SPAAL IND. E C			
01944	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marc UNIDADE	2.00	169,110	338,22
	a.: SPAAL/SPAAL IND. E C			
01945	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca UNIDADE	2.00	105,130	210,26
	.: SPAAL/SPAAL IND. E C			
01946	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca UNIDADE	2.00	441,740	883,48
	.: SPAAL/SPAAL IND. E C			
01947	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca. UNIDADE	2.00	276,290	552,58
	: SPAAL/SPAAL IND. E C			
01948	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO EXTERNO - ÔNIBUS VW 15.19 UNIDADE	2.00	191,290	382,58
	0 - Marca.: SPAAL/SPAAL IND. E C			
01949	JUNTA TUBO ÁGUA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: SPAAL UNIDADE	2.00	25,580	51,16
	/SPAAL IND. E C			
01951	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VW 1 UNIDADE	2.00	131,510	263,02
	5.190 - Marca.: PRADOLUX/PRADOLUX IN			
01953	LIMPADOR DE PARABRISA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: UNIDADE	4.00	91,090	364,36
	VTO/TAKAO DO BRASIL			
01954	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - M UNIDADE	4.00	330,110	1.320,44
	arca.: COBREQ/TMD FRICTION			
01955	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS VW 15.190 - Ma UNIDADE	4.00	311,310	1.245,24
	rca.: COBREQ/TMD FRICTION			
01956	LUVA CARDAN - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/M UNIDADE	4.00	830,390	3.321,56
	eritor do B			
01957	LUVA DO PÉ DE CAIXA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: M UNIDADE	2.00	1.540,210	3.080,42
	ERITOR/Meritor do B			
01958	LUVA DO PÉ DO PIAO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: ME UNIDADE	2.00	772,440	1.544,88
	RITOR/Meritor do B			
01959	LUVA EIXO PILOTO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERI UNIDADE	2.00	1.612,500	3.225,00
	TOR/Meritor do B			
01960	LUVA ENGATE - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/M UNIDADE	2.00	493,850	987,70
	eritor do B			
01961	LUVA PINHÃO - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR/M UNIDADE	2.00	1.118,760	2.237,52
	eritor do B			
01962	LUVA TRASEIRA CAIXA - ÔNIBUS VW 15.190 - Marca.: M UNIDADE	2.00	1.540,210	3.080,42
	ERITOR/Meritor do B			
01963	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA - ONIBUS VW 1 UNIDADE	2.00	240,010	480,02
	5.190 - Marca.: ROCHESTER/Roches. Di			
01964	MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ONIBUS VW 15.190 - Marca. UNIDADE	2.00	44,900	89,80
	: FABRINI/RASSINI - NH			
01965	MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE UNIDADE	2.00	72,070	144,14
	/MAHLE-METAL LE			
01966	MOLA DO PATIM DE FREIO - ONIBUS VW 15.190 - Marca. UNIDADE	4.00	19,970	79,88
	: VANNUCI/VAN IMP EXPO			
01967	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca UNIDADE	4.00	1.400,570	5.602,28



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



01968	:: MARCHETTI/TER MARC I MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca UNIDADE	2.00	870,340	1.740,68
01969	:: MARCHETTI/TER MARC I MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca UNIDADE	2.00	930,360	1.860,72
01970	:: MARCHETTI/TER MARC I MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca. UNIDADE	2.00	1.199,630	2.399,26
01971	: MARCHETTI/TER MARC I MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca UNIDADE	2.00	1.153,280	2.306,56
01972	:: MARCHETTI/TER MARC I MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca. UNIDADE	2.00	1.516,680	3.033,36
01973	: MARCHETTI/TER MARC I MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca. UNIDADE	2.00	1.387,050	2.774,10
01974	: MARCHETTI/TER MARC I MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca. UNIDADE	2.00	1.014,580	2.029,16
01975	: MARCHETTI/TER MARC I MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca. UNIDADE	2.00	979,540	1.959,08
01976	: MARCHETTI/TER MARC I MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca. UNIDADE	2.00	1.275,170	2.550,34
01977	: MARCHETTI/TER MARC I MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca. UNIDADE	2.00	1.197,280	2.394,56
01978	: MARCHETTI/TER MARC I MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - ONIBUS VW 15.190 - Marca. UNIDADE	2.00	1.197,280	2.394,56
01979	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190 UNIDADE - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	4.00	1.286,540	5.146,16
01980	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190 - UNIDADE Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	2.00	1.290,060	2.580,12
01981	PARABRISA DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: T UNIDADE WINGLASS/TWINGLASS	2.00	2.132,660	4.265,32
01982	PARABRISA TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: TW UNIDADE INGLASS/TWINGLASS	2.00	2.414,780	4.829,56
01983	PARAFUSO DA BIELA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MAH UNIDADE LE/MAHLE-METAL LE	2.00	36,950	73,90
01984	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ONIBUS VW 15.190 - Mar UNIDADE ca.: MIC/MIC S/A	10.00	44,870	448,70
01985	PARAFUSO DE RODA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MIC/ UNIDADE MIC S/A	12.00	45,030	540,36
01986	PEDAL ACELERADOR - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: ROCH UNIDADE ESTER/Roches. Di	2.00	1.366,470	2.732,94
01987	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190 - Marc UNIDADE a.: MARCHETTI/TER MARC I	2.00	33,360	66,72
01988	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190 - Marca UNIDADE .: MARCHETTI/TER MARC I	4.00	46,020	184,08
01989	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ONIBUS V UNIDADE W 15.190 - Marca.: MARCHETTI/TER MARC I	4.00	84,340	337,36
01990	PONTA DO EIXO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MERITOR UNIDADE /Meritor do B	2.00	2.153,850	4.307,70
01991	PONTEIRA CARDAN - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MERIT UNIDADE OR/Meritor do B	2.00	667,130	1.334,26
01992	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190 - M UNIDADE arca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	2.00	202,920	405,84
01993	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ONIBUS VW 15.190 - M UNIDADE arca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	4.00	144,520	578,08
01994	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190 - UNIDADE Marca.: DRIVEWAY/IND. BRAS.	2.00	250,740	501,48
01995	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190 - Marca. UNIDADE : MIC/MIC S/A	4.00	72,130	288,52
01996	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.1 UNIDADE 90 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	8.00	65,210	521,68
01997	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ONIBUS VW 15.1 UNIDADE 90 - Marca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE	12.00	54,200	650,40
01998	RADIADOR - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: VISCONDE/RAD UNIDADE IADORES	12.00	4.708,130	56.497,56
01999	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - ONIBUS VW 15.190 - UNIDADE Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS	2.00	490,420	980,84
02000	REPARO CAIXA SATELITE - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: UNIDADE MERITOR/Meritor do B	2.00	1.887,690	3.775,38
02001	REPARO DO CABEÇOTE - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: CU UNIDADE MMINS/CUMMINS BRAS	2.00	888,920	1.777,84
02002	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190 - Ma UNIDADE rca.: AMPRI/AMPRI INDUS. E	4.00	429,090	1.716,36
02003	REPAROS DA VALVULA PEDAL - ONIBUS VW 15.190 - Marc UNIDADE a.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI	2.00	139,630	279,26
02004	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR - ONIBUS VW 15.190 - M UNIDADE arca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	4.00	862,330	3.449,32
02005	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15 UNIDADE .190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO	2.00	103,700	207,40
02006	RETENTOR CAMBIO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SABÓ/ UNIDADE SABO IND. E COM	2.00	254,610	509,22
02007	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS VW 15.190 - M UNIDADE arca.: SABÓ/SABO IND. E COM	2.00	103,410	206,82
02008	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - ONIBUS VW UNIDADE 15.190 - Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM	4.00	80,500	322,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



02009	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ONIBUS VW 15.190 - UNIDADE	2.00	62,220	124,44
	Marca.: SABÓ/SABO IND. E COM			
02010	RETENTOR DE RODAS TRASEIRAS - ONIBUS VW 15.190 - M UNIDADE	4.00	81,200	324,80
	arca.: SABÓ/SABO IND. E COM			
02012	RETENTOR DO PÉ CAIXA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: UNIDADE	4.00	103,410	413,64
	SABÓ/SABO IND. E COM			
02011	RETENTOR DO PIÃO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SABÓ UNIDADE	2.00	88,250	176,50
	/SABO IND. E COM			
02013	RETENTOR POLIA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SABÓ/S UNIDADE	2.00	255,120	510,24
	ABO IND. E COM			
02014	RETENTOR RODA TRASEIRA - ONIBUS VW 15.190 - Marca. UNIDADE	2.00	71,580	143,16
	: SABÓ/SABO IND. E COM			
02015	RETENTOR VOLANTE - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SABÓ UNIDADE	4.00	340,090	1.360,36
	/SABO IND. E COM			
02016	RETROVISOR - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: RETROVEX/R UNIDADE	2.00	613,140	1.226,28
	ET IND E C			
02017	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ONIBUS VW 15.190 - UNIDADE	4.00	173,980	695,92
	Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO			
02018	ROLAMENTO AGULHA ENGREAGEM 1 VELOCIDADE - ONIBUS UNIDADE	4.00	173,980	695,92
	VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO			
02019	ROLAMENTO AGULHA ENGREAGEM 3 VELOCIDADE - ONIBUS UNIDADE	4.00	151,740	606,96
	VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO			
02020	ROLAMENTO AGULHA ENGREAGEM 4 VELOCIDADE - ONIBUS UNIDADE	4.00	142,840	571,36
	VW 15.190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO			
02021	ROLAMENTO AGULHA ENGREAGEM RÉ - ONIBUS VW 15.190 UNIDADE	4.00	152,470	609,88
	- Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO			
02022	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ONIBUS VW 15.190 - UNIDADE	4.00	278,640	1.114,56
	Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO			
02023	ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: L UNIDADE	4.00	336,710	1.346,84
	NG/LNG IMPOR E EXPO			
02024	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ONIBUS VW 15.1 UNIDADE	4.00	507,890	2.031,56
	90 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO			
02025	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ONIBUS VW 15. UNIDADE	4.00	374,890	1.499,56
	190 - Marca.: LNG/LNG IMPOR E EXPO			
02027	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ONIBUS VW 15.190 - Marc UNIDADE	4.00	155,140	620,56
	a.: LNG/LNG IMPOR E EXPO			
02028	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ONIBUS VW 15.190 - Marc UNIDADE	4.00	220,560	882,24
	a.: LNG/LNG IMPOR E EXPO			
02029	SAPATA DE FREIO TRASEIRO-ONIBUS VW 15.190 - Marca. UNIDADE	4.00	300,970	1.203,88
	: TRW/TRW AUTOMOTIVE L			
02033	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO-ONIBUS VW 15.190 - Mar UNIDADE	2.00	258,750	517,50
	ca.: VALEO/VALEO SISTEMAS			
02066	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE-ONIBUS VW 15.190 - UNIDADE	2.00	1.630,440	3.260,88
	Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.			
02038	SOFANA DO CAMBIO DE MACHA-ONIBUS VW 15.190 - Marca UNIDADE	2.00	325,930	651,86
	.: NAKATA/NAKATA AUTOMO			
02039	SONDA LAMBDA-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: NAKATA/NAK UNIDADE	2.00	1.170,480	2.340,96
	ATA AUTOMO			
02040	SUPORTE CARDAN (COMPLETO)-ONIBUS VW 15.190 - Marca UNIDADE	2.00	546,730	1.093,46
	.: MERITOR/Meritor do B			
02041	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM-ONIBUS VW 15.190 - M UNIDADE	2.00	621,020	1.242,04
	arca.: MAHLE/MAHLE-METAL LE			
02042	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA-ONIBUS VW 15.190 UNIDADE	2.00	677,630	1.355,26
	- Marca.: MARCHETTI/TER MARC I			
02045	TAMPA BOMBA AUXILIAR-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MO UNIDADE	8.00	329,970	2.639,76
	MAG/MOMAG INDUSTRI			
02046	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR-ONIBUS VW 15.190 - Marca UNIDADE	2.00	1.220,530	2.441,06
	.: MOMAG/MOMAG INDUSTRI			
02047	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO-ONIBUS VW 15.190 - Marca UNIDADE	2.00	805,600	1.611,20
	.: CUMMINS/CUMMINS BRAS			
02048	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE-ONIBUS VW 15.190 - Ma UNIDADE	2.00	605,900	1.211,80
	rca.: CUMMINS/CUMMINS BRAS			
02049	TAMPA FILTRO AR-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: FIX/FIX UNIDADE	2.00	494,360	988,72
	FILTER DISTR			
02050	SENSOR CORREIA ALTERNADOR-ONIBUS VW 15.190 - Marca UNIDADE	2.00	807,120	1.614,24
	.: GOODYEAR/Good do Br			
02052	TRAVA DA MOLA DE VALVULA-ONIBUS VW 15.190 - Marca. UNIDADE	8.00	16,970	135,76
	: MAHLE/MAHLE-METAL LE			
02053	TUBO AGUA-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: ROCHESTER/Roc UNIDADE	5.00	232,060	1.160,30
	hes. Di			
02054	TUCHO DE VALVULA-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE/ UNIDADE	2.00	193,610	387,22
	MAHLE-METAL LE			
02055	VALVULA 4 VIAS ONIBUS VW 15.190 - Marca.: VALEO/VA UNIDADE	5.00	644,610	3.223,05
	LEO SISTEMAS			
02056	VALVULA APU-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: WABCO/W DO UNIDADE	2.00	836,340	1.672,68
	BR IND.CO			
02058	VALVULA DE ADMISSÃO-ONIBUS 15.190 - Marca.: MAHLE/ UNIDADE	4.00	118,930	475,72
	MAHLE-METAL LE			
02059	VALVULA DE ESCAPE-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MAHLE UNIDADE	4.00	109,760	439,04
	/MAHLE-METAL LE			
02060	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO-ONIB UNIDADE	4.00	1.067,110	4.268,44
	US VW 15.190 - Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO			
02065	VOLANTE E GUILHEIRA-ONIBUS VW 15.190 - Marca.: MOM UNIDADE	2.00	2.328,700	4.657,40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



01950	AG/MOMAG INDUSTRI KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SACHS	UNIDADE	2.00	5.587,860	11.175,72
01952	S/Sachs Automoti LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - ONIBUS VW 15.190 - M	UNIDADE	4.00	331,960	1.327,84
02032	arca.: PRADOLUX/PRADOLUX IN SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ONIBUS VW 15.	UNIDADE	4.00	301,280	1.205,12
02036	190 - Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.556,480	3.112,96
02037	- Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM. SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	1.351,270	2.702,54
02061	- Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM. VALVULA MODULADORA FREIO ABS - ONIBUS VW 15.190 -	UNIDADE	4.00	1.211,490	4.845,96
01845	Marca.: VANNUCI/VAN IMP EXPO ALAVANCA CAMBIO - ONIBUS VW 15.190. - Marca.: MOMA	UNIDADE	2.00	1.033,410	2.066,82
01865	G/MOMAG INDUSTRI BOMBA DAGUA - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: URBA/Indu	UNIDADE	2.00	1.203,100	2.406,20
01942	s.e Comerci JUNTA CARTER - ONIBUS VW 15.190 - Marca.: SPAAL/SP	UNIDADE	2.00	280,770	561,54
02030	AAL IND. E C SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190. - Ma	UNIDADE	4.00	285,320	1.141,28
02057	arca.: TRW/TRW AUTOMOTIVE L VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	2.00	518,210	1.036,42
02063	- Marca.: VALEO/VALEO SISTEMAS VEDADOR ÓLEO TAMPADA DIANTEIRA - ONIBUS VW 15.190 -	UNIDADE	2.00	634,200	1.268,40
02064	Marca.: EATON/EATON LTDA VEDADOR DA TAMPADA TRASEIRA - ONIBUS VW 15.190 - Mar	UNIDADE	2.00	864,580	1.729,16
02067	ca.: EATON/EATON LTDA SINCRONIZADOR DE 2 E 3 MARCHA - ONIBUS VW 15.190 -	UNIDADE	2.00	1.666,960	3.333,92
02068	Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM. SINCRONIZADOR DE 4 E 5 MARCHA - ONIBUS VW 15.190 -	UNIDADE	2.00	1.594,300	3.188,60
	Marca.: INDISA/IND. EQUIPAM.				
				VALOR TOTAL R\$	1.054.535,99

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

6.1. As quantidades estimadas por órgão administrativo quanto ao objeto licitado constam anexadas nas solicitações de despesas e demais documentos do Processo Administrativo nº 040.2024SEPLAN.

6.2. Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, conseqüentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.2.2. Poderá constituir motivo para a não autorização da adesão, pelo órgão gerenciador, quando o ente não participante possuir população maior São Domingos do Araguaia haja vista a desproporcionalidade.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

7.6. Dos limites para as adesões:

7.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.

7.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.4.1. Vedação a acréscimo de quantitativos:

7.6.4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura, devendo ser divulgada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **podendo ser prorrogada por**



igual período, tendo seu quantitativo renovado – após o período mencionado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização ata de registro de preços ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **8.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado em Diário Oficial e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Ata de registro de preços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de fornecimento nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

8.7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital de licitação ou no aviso de contratação direta*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato ou documento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



8.14 O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Lei.



11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista em Lei; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

13.2. Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.

13.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

13.4. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

13.4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

13.5. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.7. Liquidação:

13.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

13.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS



14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

16.1.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;

e) Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

f) Atender com prontidão às reclamações;

g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i)** Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- l)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

16.1.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;



- l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t)** Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

16.1.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

- a)** Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.1.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a)** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;



- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

16.1.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- c) Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

17.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo ao Edital.

18.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

18.3. Para conferir fiel validade jurídica desta ARP, foi lavrada na forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes (se houver).

18.4 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº9.2025-007PMSDA, as propostas das empresas classificadas em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

18.5. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 20 de Agosto de 2025.

Município de São Domingos do Araguaia
CNPJ: 83.211.391/0001-10



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



M. V. Comercial de Peças para Auto Serviços Ltda
Cnpj: 07.712.240/0001-68
Ricardo Henrique Cunha da Silva
Socio/Proprietário

Testemunhas:

1. _____ . CPF: _____.____.____-__

2. _____ . CPF: _____.____.____-__